



COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA DO CONSUMIDOR

Relator: Rogério Pereira Marques

SOBRE: PL nº 399/2025.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da entidade Casa de Caridade Caminho da Luz, inscrita no CNPJ nº 14.583.908/0001-80, mantenedora do Projeto Luzes do Amanhã, iniciativa de relevante alcance social no Município de Sorocaba.

A proposição encontra respaldo na Lei Municipal nº 11.327, de 23 de maio de 2016, que estabelece os requisitos necessários à concessão do título de utilidade pública. No caso em análise, verifica-se que a entidade atende às exigências legais, sendo pessoa jurídica regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação contínua e comprovada, além de apresentar regularidade documental e funcionamento efetivo.

Cumprir destacar que a entidade desenvolve relevante trabalho social por meio do Projeto Luzes do Amanhã, voltado à formação cidadã de crianças e adolescentes, especialmente aqueles inseridos em contextos de vulnerabilidade social. A iniciativa promove atividades educativas, culturais e esportivas, como oficinas de dança, música, capoeira, artes marciais e artesanato, além de ações de apoio no contraturno escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

A atuação da entidade revela-se alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da promoção dos direitos sociais e da inclusão, ao oferecer um espaço acolhedor e formativo que valoriza a cultura, o respeito à diversidade e o fortalecimento de vínculos comunitários. Ressalte-se, ainda, o caráter voluntário e gratuito das atividades desenvolvidas, o que evidencia o compromisso da instituição com o interesse público.

No âmbito desta Comissão de Cidadania, foi realizada visita in loco à Casa de Caridade Caminho da Luz, ocasião em que se constatou de forma inequívoca o seu efetivo funcionamento, a organização de suas atividades e, sobretudo, a relevância social dos serviços prestados à comunidade, com impacto positivo na formação educacional, cultural e social dos atendidos.

Diante do exposto, verifica-se que a concessão do título de utilidade pública à Casa de Caridade Caminho da Luz atende plenamente aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 11.327/2016, além de se justificar pela





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



significativa contribuição da entidade para o desenvolvimento social e humano no Município de Sorocaba.

Assim, no âmbito de competência desta Comissão de Cidadania, não há óbices à aprovação da presente proposição, manifestando-se este Relator favoravelmente à sua tramitação e aprovação.

S/C, 18 de março de 2026.

HENRI JOSÉ ARIDA

Presidente

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro

ROGÉRIO PEREIRA MARQUES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003300330032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em **18/03/2026 15:42**

Checksum: **797F861F9BE8F5E51F5E7DE0B034E177292BBA67D617262939690C6586E0B943**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em **19/03/2026 11:38**

Checksum: **FBD406D0876D33BABFF3EC4AF504A8342C1119AFD3489ED6696C0F67124D970B**

Assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Marques** em **23/03/2026 11:30**

Checksum: **81322BC4DC7E1DE099F2FFCE57AB0582335F4AE1C230EF514AAF552092C39415**

